

FCRB, conforme Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 20/04/2007 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. ENDEREÇO: Rua São Clemente, 134 Botafogo - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 20/04/2007 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/05/2007 às 10h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.casaruibarbosa.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

GENI DE JESUS KUH
Pregoeira

(SIDE - 19/04/2007) 344001-34201-2007NE900012

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 1/2007 publicado no D.O. de 29/01/2007, Seção 3, Pág. 13. Onde se lê: Vigência: 05/01/2007 a 04/03/2007 Leia-se: Vigência: 05/01/2007 a 04/04/2007

(SICONV - 19/04/2007) 344041-34208-2007NE900001

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

AVISO

Comunicação para efeito de registro do bem cultural de natureza imaterial denominado "Modo Artesanal de Fazer Queijo de Minas nas Regiões do Serro, da Serra da Canastra e do Salitre/Alto Paranaíba" do Estado de Minas Gerais, como Patrimônio Cultural Brasileiro.

Na forma e para os fins do disposto no § 5º do art. 3º do Decreto 3.551 de 04 de agosto de 2000, o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, dirige-se a todos os interessados para AVISAR que resolveu mudar a denominação do objeto do processo administrativo nº 01450.012192/2006-65, que se refere à proposta de Registro dos QUEIJOS ARTESANAIS DE MINAS, para o MODO ARTESANAL DE FAZER QUEIJO DE MINAS, NAS REGIÕES DO SERRO, DA SERRA DA CANASTRA E DO SALITRE/ALTO PARANAÍBA, considerando as manifestações dos grupo sociais interessados e entendimentos de ordem técnica, ratificados pela Câmara do Patrimônio Imaterial, em 15 de março de 2007. A produção artesanal do queijo de leite cru, nas regiões serranas de Minas Gerais representou e representa até hoje uma alternativa bem sucedida de conservação e aproveitamento da produção leiteira regional, em áreas cuja geografia limita o escoamento dessa produção. O modo artesanal de fazer queijo nas regiões mencionadas, adaptado do modo de fazer oriundo da Serra da Estrela, em Portugal, constitui um conhecimento tradicional que, associado às diferentes características topográficas, climatológicas e edáficas deu origem a uma variedade de queijos artesanais com sabores, consistências e aparências específicas. Unificando essa diversidade, o modo próprio de fazer Queijo de Minas nessas serras sintetiza, em sua materialidade, um conjunto de experiências símbolos e significados que definem a identidade do mineiro reconhecida por todos os brasileiros. O conhecimento produzido e reunido no processo de Registro apresenta elementos que permitiram emitir parecer favorável à inscrição do MODO ARTESANAL DE FAZER QUEIJO DE MINAS, NAS REGIÕES DO SERRO, DA SERRA DA CANASTRA E DO SALITRE/ALTO PARANAÍBA no Livro de Registro dos Saberes. A presente comunicação tem por finalidade tornar público o ato que se pretende praticar e permitir que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, qualquer interessado apresente sua manifestação por escrito. AMPARO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, art. 216, inciso II, § 1º; Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990; Lei nº 8.113, de 12 de dezembro de 1990; Decreto nº 3.551, de 04 de agosto de 2000. CORRESPONDÊNCIA PARA: Presidente do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural - SBN, Quadra 02, Edifício Central Brasília, 6º andar, Brasília, Distrito Federal - CEP: 70.904-040.

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
Presidente do Instituto

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 8/2007

Convenientes: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO NACIONAL / CNPJ 26.474.056/0001-71 e a UNISAM ENSINO SUPERIOR LTDA, inscrita no CNPJ 08.414.111/0001-56. Objeto: Concessão de estágio para alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNISAM. As despesas correrão por conta do IPHAN/DPA, de acordo com o explicitado em seu programa de estágio de estudantes. Fundamentação Legal: Lei 6.494/77, alterada pela Lei 8.859/94, Decreto 87.497/92 e Portaria 08/2001/MPOG. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Assinam: Senhora Maria Emília Nascimento Santos - Diretora do Departamento de Planejamento e Administração e a Senhora Fernanda Lopes Miranda - Diretora Administrativa - UNISAM, em 26 de fevereiro de 2007.

SECRETARIA DE INCENTIVO E FOMENTO À CULTURA

EDITAL Nº 3/2007 PROCESSO SELETIVO

O Secretário de Incentivo e Fomento à Cultura, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 13, de 3 de abril de 2007, nos termos da Lei nº 8.313/91 e do disposto no inciso V do art. 10 do Decreto 5.671 de 2006, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital de Divulgação, torna público que será realizado processo seletivo de candidatos à percepção de apoio financeiro para participação em eventos culturais nacionais ou internacionais.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O Programa de Intercâmbio e Difusão Cultural é uma iniciativa da Secretaria de Incentivo e Fomento à Cultura (SEFIC) e tem como objetivo promover a difusão e o intercâmbio da cultura brasileira nas áreas das artes cênicas, das artes visuais, da música, do patrimônio cultural, das humanidades e de outras expressões culturais consideradas relevantes pelo Ministério da Cultura, exceto aquelas relacionadas à área do Audiovisual, que dispõe de programa próprio, cujo apoio compete à Secretaria do Audiovisual (SAV).

1.2 O apoio consiste na concessão de recursos financeiros para o custeio de despesas com transporte de artistas, técnicos e estudiosos convidados a participar de eventos culturais promovidos por instituições, brasileiras ou estrangeiras, de reconhecido mérito, com a finalidade de: (a) apresentação de trabalho próprio; (b) residência artística; (c) cursos de capacitação de profissionais de cultura.

1.3 A utilização dos recursos financeiros pelo candidato beneficiado é destinada à cobertura de despesas com transporte pessoal.

1.4 O presente Edital refere-se à seleção de requerimentos cujas viagens estejam previstas para ocorrer entre maio de 2007 e março de 2008.

1.5 PÚBLICO ALVO

1.5.1 Artistas, técnicos e estudiosos da cultura brasileira - brasileiros, natos ou naturalizados, e estrangeiros com residência permanente no Brasil.

1.5.2 Os pedidos de inscrição poderão ser apresentados por pessoa física, grupo ou entidade cultural privada e sem finalidade lucrativa.

1.5.2.1 Considera-se grupo a reunião entre artistas, técnicos e estudiosos da cultura brasileira para apresentação de trabalho conjunto em evento cultural promovido por terceiros.

1.5.2.2 As candidaturas serão divididas em duas categorias: solicitações individuais e solicitações de grupo.

1.5.2.3 Apenas as candidaturas individuais poderão apresentar solicitações referentes à residência artística ou cursos de capacitação de profissionais de cultura.

1.5.3 Não receberão os recursos os candidatos classificados que apresentarem débito com a Fazenda Pública Federal, INSS, FGTS e PIS/PASEP, bem assim forem declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, ou que possuam pendências inscritas no CADIN e SIAFI.

1.6 RECURSOS FINANCEIROS

1.6.1 A concessão do apoio financeiro será viabilizada com recursos oriundos do Fundo Nacional de Cultura (FNC), no importe de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) e está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Cultura.

1.6.2 Os recursos financeiros serão distribuídos em percentuais iguais entre os períodos estabelecidos no cronograma do subitem 2.1, havendo a disponibilidade mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada.

1.6.3 Caso não seja utilizado todo o valor disponibilizado para determinado período, os recursos remanescentes passarão automaticamente para o período subsequente.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO

2.1 O prazo limite para o envio das candidaturas está vinculado ao cronograma a seguir relacionado:

Viagens previstas para:	Encaminhamento das solicitações até:
maio	24/4/2007
junho	30/4/2007
julho	30/5/2007
agosto	30/6/2007
setembro	30/7/2007
outubro	30/8/2007
novembro	30/9/2007
dezembro	30/10/2007
janeiro, fevereiro e março de 2008	30/11/2007

2.2 Até às 23h59 do prazo estipulado no cronograma descrito no subitem 2.1, no horário de Brasília, a candidatura deverá ser encaminhada para o endereço de correio eletrônico: edital.sefic@minc.gov.br, contendo a sinopse do trabalho a ser apresentado, ou do estudo a ser realizado ou do programa de ensino a ser ministrado, acrescida dos formulários obrigatórios disponíveis no endereço eletrônico: (<http://www.cultura.gov.br>).

2.3 Os candidatos selecionados, pré-aprovados, serão convocados pela SEFIC, através do Diário Oficial da União, para o encaminhamento da documentação complementar exigida no item 3.

2.4 As relações das candidaturas selecionadas, pré-aprovadas, também estarão disponíveis no portal: (<http://www.cultura.gov.br>) e serão publicadas no Diário Oficial da União, havendo uma publicação distinta para cada período, conforme a seqüência estabelecida no subitem 2.1.

2.5 As candidaturas deverão ser encaminhadas no prazo de 30 dias no presente Edital, para o endereço de correio eletrônico informado no subitem 2.2, sob pena de não serem analisadas.

2.6 O candidato selecionado deverá postar a documentação exigida no item 3, sendo esta a única forma de encaminhamento, exclusivamente para o endereço:

SECRETARIA DE INCENTIVO E FOMENTO À CULTURA (SEFIC)

EDITAL DE DIVULGAÇÃO nº 3/2007

Caixa Postal 8553

CEP: 70.312-970

Brasília /DF

2.7 Apenas as candidaturas pré-aprovadas deverão encaminhar, via postal, a documentação complementar, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação do resultado da seleção no Diário Oficial da União.

2.8 A homologação do apoio somente será efetuado mediante o envio da documentação estabelecida no item 3.

3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

3.1 Do candidato Individual:

a) Formulário de Solicitação de Apoio - Individual preenchido e assinado;

b) Original ou cópia autenticada do convite, escrito em papel timbrado da instituição organizadora do evento e assinado pelo respectivo dirigente, no qual estejam expressos, além do nome do convidado, informações sobre a finalidade, o período e o local de realização do evento;

c) Anexos comprobatórios de formação acadêmica, prêmios recebidos, catálogos, material de imprensa, programas de apresentações realizadas e outros;

d) O candidato portador de deficiência deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), em conformidade com Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, bem como a expressa indicação de necessidade de auxílio para locomoção, se for o caso;

e) Cópia de RG e CPF;

f) Termo de Compromisso corretamente preenchido e assinado.

3.2 De grupo ou entidade cultural privada e sem finalidade lucrativa:

a) Formulário de Solicitação de Apoio - Grupo ou Entidade preenchido e assinado pelo dirigente da entidade ou pelo coordenador do grupo;

b) Original ou cópia autenticada do convite, escrito em papel timbrado da instituição organizadora do evento e assinado pelo respectivo dirigente, no qual estejam expressos, além do nome do convidado, informações sobre a finalidade, o período e o local de realização do evento;

c) Anexos comprobatórios de prêmios recebidos, catálogos, material de imprensa, programas de apresentações realizadas e outros;

d) Cópia autenticada do termo de posse do dirigente da instituição ou ata de eleição da diretoria, ou termo de compromisso emitido pelo coordenador do grupo, quando for o caso;

e) Cópia autenticada do estatuto ou regimento vigente da instituição, quando for o caso;

g) Cópia de RG e CPF dos participantes da viagem;

h) Termo de compromisso assinado pelo dirigente responsável pela entidade ou pelo grupo, corretamente preenchido.

3.3 O candidato portador de deficiência que necessite de auxílio para locomoção, também deverá apresentar o formulário de solicitação de seu acompanhante, devidamente preenchido e assinado, bem como a documentação relacionada na alínea f) do subitem 3.1.

3.4 Crianças e adolescentes deverão apresentar documento de autorização, emitido pelo representante legal, ou justificativa da necessidade de acompanhamento quando for o caso, juntamente com o formulário de solicitação de seu acompanhante, devidamente preenchido e assinado, bem como a documentação relacionada na alínea f) do subitem 3.1.

3.5 Caso o adolescente seja emancipado, deverá apresentar documento de emancipação registrado em cartório ou cédula de identidade contendo o registro desta condição, não cabendo solicitação para acompanhante.

3.6 Não será aceito formulário ou documento originário de fax, de e-mail, incompleto ou ilegível, referente à documentação complementar disposta nas alíneas dos subitens 3.1 e 3.2.

3.7 O documento em língua estrangeira deverá estar acompanhado de tradução em português, com a identificação do tradutor contendo: nome completo e indicação do número da carteira de identidade.

3.8 A documentação pessoal de integrante de comunidade indígena poderá ser substituída por carteira de identificação emitida pela FUNAI ou autorização/declaração da FUNAI.

3.9 Cada candidato poderá participar com apenas 1 (um) pedido de inscrição, sendo igualmente vedada a inscrição individual de candidato que faça parte de grupo ou entidade cultural também inscritos.

3.10 A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste Edital ensejará a desclassificação do candidato.

3.11 Somente serão aceitos os formulários referentes ao Edital de Divulgação nº 3/2007 do Programa de Intercâmbio e Difusão Cultural, cujos modelos encontram-se disponíveis no endereço: (<http://www.cultura.gov.br>).

3.12 O pedido de inscrição encaminhado em desacordo com as condições e finalidades estabelecidas no presente Edital será desclassificado.

3.13 O ônus da participação neste Edital é de exclusiva responsabilidade do candidato.